ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP

dministração, feriram sensivelmente os princípios da administração pública, especificamente da Legalidade e especialmente da Moralidade;

É certo também que,a elasticidade dos prazos para aplicação da penalidade, não enseja nulidade do ato, nos termos da lei e de precedentes nesse sentido.

Desta forma, pugna no sentido de que seja dado conhecimento das condutas acima ao douto Juízo dessa comarca, bem como o(a)douto(a) Membro do Ministério Publico.

Tornar nulo o parecer datado de 30 de dezembro 2015, bem como as decisões administrativas datada de 31 de dezembro de 2015, pois todas em desencontro com a legislação vigente;

Torna nulo também o parecer datado de 21 de setembro de 2015, pois, com as determinações previstas na lei 8112/99 e lei complementar estadual 13/1994, ou seja, apesar do convencimento os infringências ao dispositivo legal recomendou penalidade diversa que o caso exige.

Oportunamente, excluir o servidor Edivam Fonseca Guerra da Presidência da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar em homenagem ao Princípio da Moralidade dos atos públicos, justificável de forma plena, justamente pelo fato desta pessoa ser um Servidor Público concursado, o qual deveria zelar pelos Princípios que regem a administração pública ter agido em desencontro com a lei.

Determinarão Secretario Municipal de Administração que proceda a publicação da portaria instauradora do devido processo administrativo disciplinar, cuja minuta ofereço em anexo, em desfavor do Procurador concursado, Edivam Fonseca Guerra, pelo fato de ter demonstrado ter agido em desencontro com os interesses desse Município, bem como das legislações específicas para o caso, especialmente lei 8112/90, Lei Complementar Estatual 13 de 1994 bem como 147 B deste município, ao tempo que o referido Procurador Municipal reconheceu as infrações perpetradas pelos Servidores faltosos, e ao mesmo tempo estipulou penalidades diversa da que a lei imperava, em desencontro com a lei, bem com dado parecer final "suicida" extinguindo os processos administrativos em epígrafe, chancelado plenamente pelo prefeito interino.

Publique-se registre-se intime-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, 14 de janeiro de 2016.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº 036/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Cargo em Comissão de Secretaria **municipal de esporte cultura e lazer** – DAM – 02, o Senhor: **Julio Alves Barreto**, portador da Cédula de Identidade nº 3505684 SSP-PI, CPF nº 076.491.133 - 37.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 13 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos treze dias do mês de janeiro de 2016.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº 037/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Cargo em Comissão de **Tesoureira da Secretaria Municipal de Assistência Social** – DAM – 3, o Senhor: **Maria Francisca Alves do Lago**, portador da Cédula de Identidade nº 2475274 SSP-PI, CPF nº 029.073.543-29.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 13 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos treze dias do mês de janeiro de 2016.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº 38/2016 – GABINETE DO PREFEITO

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVAN FONSECA GUERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e/e o art.143 da Lei nº 8.112/90 e demais legislações pertinentes à espécie

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração **de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de crime contra administração pública, previsto no art. 319, do Código Penal, atribuído ao servidor **Edivan Fonseca Guerra,** que praticou, indevidamente, ato contra disposição expressa de lei para satisfazer interesse de terceiros, conforme consta no bojo dos autos das **Sindicâncias Administrativas Disciplinares** de números **01, 02 e 03/2015.**

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, **Inocência Maria Fonseca da Rocha** (Professora Efetiva Municipal), **que a presidirá; José Aires Lago da Silva** (Professor Efetivo Municipal), Secretário; **Cidicleide Leite da Silva** (Vigilante Efetivo Municipal), membro.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos á elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 dias (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia (PI), aos 14 de Janeiro de 2016.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL